



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 061/2026

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 17.658,14 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

11.03.08.244.0046.2.157- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 17.658,14

Art.2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 2660/1450 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL no valor de R\$ 17.502,68 e superávit financeiro em recurso vinculado nº 1660/1142 – INCREMENTO TEMPORARIO PISO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PORT 751/2022 no valor de R\$ 155,46.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 061/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei de Meios no valor de R\$ 17.658,14 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), referente a saldo de recursos que não foram executados no exercício e 2025, devendo serem reprogramados para este exercício.

A proposta de reprogramação observa as normativas legais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no que se refere à finalidade dos recursos e à organização por blocos de financiamento, tendo sido devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do colegiado.

Os recursos estão vinculados ao Piso de Proteção Social Especial, destinado ao financiamento de serviços de média e alta complexidade no âmbito do SUAS, sendo parte dos valores repassados destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado no município pela ABAIC – Associação Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal, entidade que desenvolve importante trabalho de proteção e garantia de direitos à pessoa idosa.

Destaca-se que, quanto aos prazos para utilização dos recursos, considerando que os repasses foram realizados no âmbito da lógica dos blocos de financiamento do SUAS, é permitida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

reprogramação dos saldos financeiros, desde que observadas as finalidades dos recursos, em conformidade com o disposto na Portaria MDS nº 113/2015.

Assim, a presente proposta visa garantir a adequada utilização dos recursos públicos já disponibilizados ao município, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados à população, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JLQ**499****E5M****NV0**